



RESUMO				
	PROMOTOR			
	Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha CNPJ nº 13.845.086/0001-03.			
	OBJETO: Registro de preços para serviços de buffet, coffe-break e fornecimento de refeições tipo kit lanches e salgados, contemplando produção, transporte e distribuição.			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☒ Aberto e Fechado com INVERSÃO DE FASES			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☒ Menor Preço por Lote			
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.897.088,20			
	REAJUSTE			
	Índice	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
		☐ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 meses , a contar da data do orçamento estimado.		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
	Prazo	Pagamento mensal conforme termo de referência		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	24/11/2025		
	Hora	09:00h		

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Processo Administrativo Nº 4405/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de buffet, coffe-break e fornecimento de refeições tipo kit lanches e salgados, contemplando produção, transporte e distribuição, conforme termo de referência anexo do edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA 24/11/2025 às 09:00h

2.1. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.2. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2.4. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br>

2.5. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema LICITANET.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas <https://portal.licitanet.com.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da

plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5. Será regida pela Lei Complementar N° 123/2006.

3.6. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N° 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.9. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.17. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, haverá a **INVERSÃO DE FASES** – permitida pela dicção do artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assim, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

4.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. caso o valor do item ou lote seja inferior ao teto estabelecido para EPP.](#)

4.2.6. Não será aplicado o subitem 5.3.6. caso o valor estimado para o item ou o lote seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme dicção do artigo 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.7. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico prazo de **2 horas**, simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro a planilha de composição de custos unitários dos roteiros.

4.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo

estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.4.5. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc...conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no site <https://www.licitanet.com.br>

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

- 6.5.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.10.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, **irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

6.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Antes de iniciar a fase de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art.29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Que não apresentar garantia da proposta

7.8.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da

proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa. **Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU**

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não exigível.

9. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

9.1. Não exigível.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

10.3. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;
- b) RG e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico - financeira:

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:
- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
 - VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Habilitação quanto a capacidade técnica:

a) Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnica da licitante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme item 7 do termo de referência, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.7. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e,
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade.

10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.17. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.18. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.19. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

10.25. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.26. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.27. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.28. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. No caso de pregão eletrônico com adoção da inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, haverá duas etapas de recurso. O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos (30') para manifestação dos interessados. O procedimento recursal observará a seguinte sistemática:

11.2. Todos os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação em momento anterior à fase de julgamento das propostas. Exceto a habilitação fiscal, nos termos dos incisos II e III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, que será verificada apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.3. Após a divulgação do resultado da habilitação, será concedido prazo recursal específico para impugnação quanto à habilitação ou inhabilitação;

11.4. Encerrada a fase de julgamento das propostas e declarado o vencedor, será concedido novo prazo recursal, específico para impugnação quanto ao julgamento das propostas;

11.5. Em ambas as fases, o prazo para manifestação de intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contados da divulgação do respectivo resultado no sistema eletrônico, devendo as razões recursais serem apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.6. As contrarrazões aos recursos interpostos poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos autos no sistema eletrônico.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. Deixar de apresentar amostra;

v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

c) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar e
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por formaeletrônica, na plataforma LICITANET.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em <https://www.licitanet.com.br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preço médio referencial estimado
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Declaração de Autenticidade
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- APÊNDICE - Termo de Referência

Serrinha - BA, 06 de novembro 2025.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

Nº Lote	Item	Descrição	Medida	Preço	Quantidade	Total
1	1	FORNECIMENTO DE SALGADO PADRÃO FESTA. SALGADO FRITO OU ASSADO, COM PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS POR PEÇA, CONTENDO RECHEIOS VARIADOS, TAIS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO ETC.	UND	R\$ 3,74	18720	R\$ 70.012,80
	2	FORNECIMENTO SALGADO PADRÃO LANCHE. SALGADO FRITO OU ASSADO, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS POR PEÇA, CONTENDO RECHEIOS VARIADOS, TAIS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E ETC.	UND	R\$ 4,91	4200	R\$ 20.622,00
	3	FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PEÇAS DE SALGADOS FRITO OU ASSADO, COM PESO MÍNIMO DE 20 (VINTE) GRAMAS POR PEÇAS, CONTENTO RECHEIOS VARIADOS, TAIS COMO: CARNE, FRANGO, QUEIJO E ETC. ACOMPANHADO DE 01 (UM) DOCE E 01 (U	KIT	R\$ 25,43	20000	R\$ 508.600,00
					Subtotal 1	R\$ 599.234,80
	Item	Descrição	Medida	Preço	Quantidade	Total
2	1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO SELF SERVICE, COMPOSTO DE: - TÉRMICA COM CAFÉ SEM AÇÚCAR (100 ML POR PESSOA); - TÉRMICA COM LEITE (50 ML POR PESSOA); - 02 TIPOS DE SUCO, (250 ML POR PESSOA); - ÁGUA MINERAL (200 ML POR PESSOA); - SEQUILHOS DOCES E SALGAD	UND	R\$ 58,65	5700	R\$ 334.305,00
	2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO SELF-SERVICE, SERVIDO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE (BUFFET LIVRE) O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR, DE TODA A INFRAESTRUTURA PARA MONTAGEM DO BUFFET NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO, CONTENDO NO MÍNIMO 02 TIPOS	UND	R\$ 54,96	6000	R\$ 329.760,00
					Subtotal 2	R\$ 664.065,00
	Item	Descrição	Medida	Preço	Quantidade	Total
3	176334	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO/QUENTINHA A SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO NA	UND	R\$ 37,47	9600	R\$ 359.712,00

		SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO - COMPOSTA DE SALADA CRUA OU COZIDA, FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, ARROZ BRANCO E OU MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO COM ACOMPANHAMENTO MÍNIMO DE DOIS TIPOS				
					Subtotal 3	R\$ 359.712,00
	Item	Descrição	Medida	Preço	Quantidade	Total
4	1	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE (X-SALADA / REFRIGERANTE) CONTENDO: 01 (UM) PÃO DE HAMBÚRGUER COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS DE MAIONESE, 10 (DEZ) GRAMAS DE CATCHUP, 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO, 02 (DUAS) FATIAS DE MUÇARELA, 01 (UMA) FOLHA GRANDE DE ALFAC	KIT	R\$ 25,85	4320	R\$ 111.672,00
	2	FORNECIMENTO DE SANDUICHE NATURAL, COMPOSTO COM (02) DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL COM NO MÍNIMO 50 GR, 01 (UMA) FOLHA DE ALFACE, COM RECHEIO DE FRANGO OU ATUM, ACOMPANHADO COM PALMITO MILHO VERDE, ERVILHA PICLES E SELETA DE VERDURA, EMBALADO EM PAPEL B	UND	R\$ 24,17	4920	R\$ 118.916,40
					Subtotal 4	R\$ 230.588,40
	Item	Descrição	Medida	Preço	Quantidade	Total
5	1	FORNECIMENTO DE SALADA DE FRUTAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 05 FRUTAS DISTINTAS, AO SUCO OU REFRIGERANTE DE LARANJA, PODENDO SER SERVIDA COM LEITE CONDENSADO OU EM PÓ, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 300ML, COM TAMPA. ACOMPANHANDO COLHER DESCARTÁ	UND	R\$ 9,06	4800	R\$ 43.488,00
					Subtotal 5	R\$ 43.488,00
					TOTAL GERAL	R\$ 1.897.088,20

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4405/2025

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____

_____ sediada (endereço completo) _____,
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação
do representante legal) _____,

declara sob as penas da lei

- ☐ Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2025**.
- ☐ Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- ☐ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- ☐ Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- ☐ Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e
- ☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4405/2025

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- ☐ **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4405/2025

1. Razão Social da Empresa:XX
2. CNPJ Nº:XXXXXXXXXXI. Estadual:XXXXXXXXXX. Municipal:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. Endereço:XX
4. Telefone: (DDD)XXXXXXXX Fax:XXXXXXXXXX E-mail:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) dias
6. Prazo de Pagamento:(cfe. Edital) Banco:xxxxx Agência:xxxx Conta Corrente:XXXXXXXXXXXX
7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº:xxxxxxxxxxxxx CPF nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxx
8. Planilha com informações, conforme abaixo.
9. Apresentamos nossa Proposta para a **Registro de preços para serviços de buffet, coffee-break e fornecimento de refeições tipo kit lanches e salgados, contemplando produção, transporte e distribuição.**, na forma de Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

		LOTE ____: _____				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	UND.	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
		Valor Total				
						R\$

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202__.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4405/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 036/2025, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores;
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – SERVIÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 4405/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE.....QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERRINHA- BA
E.....

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, e por sua gestora Maria Betânia Silva Pereira aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx*, *sediado na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para serviços de buffet, coffe-break e fornecimento de refeições tipo kit lanches e salgados, contemplando produção, transporte e distribuição.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4.

5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m)a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento



para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entrega dos Serviços

- 9.2.1.** Executar os serviços e efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;
- 9.2.2.** Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com má qualidade ou fora do padrão;
- 9.2.4.** As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido;
- 9.2.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 9.2.9.** Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.
- 9.2.10.** O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.
- 9.2.11.** O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
- 9.2.12.** Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação ao endereço eletrônico e ou físico.
- 9.2.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2.14.** Todos os produtos (exceto os perecíveis) deverão apresentar data de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.
- 9.2.15.** manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.16.** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
- 9.2.17.** não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- 9.2.18.** não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

9.3. Logística e Responsabilidades

- a) A contratada será responsável por todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, distribuição, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer encargos incidentes.
- b) Responderá integralmente por vícios e danos decorrentes dos produtos, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- c) Caso haja avarias ou defeitos, deverá, às suas expensas e no prazo fixado no Termo de Referência, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os itens.
- d) É vedada a subcontratação total da entrega dos materiais. A subcontratação parcial poderá ser autorizada pela contratante, permanecendo a contratada responsável por quaisquer danos decorrentes.

9.4. Comunicação e Notificações



- a) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo de entrega, mediante justificativa formal e comprovação.
- b) Acompanhar regularmente as publicações no Diário Oficial do Município, considerando válidas as notificações mesmo sem envio direto ao endereço físico ou eletrônico.

9.5. Condições Contratuais e Legais

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução.
- c) Não transferir, caucionar ou utilizar a contratação por meio de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante.
- d) Submeter previamente, por escrito, à contratante, quaisquer alterações nos métodos executivos que divergirem das especificações do memorial descritivo.
- e) Cumprir as normas de segurança aplicáveis e observar os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal.

9.6. Condições Trabalhistas

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.
- b) É vedada a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, bem como de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

9.7. Penalidades e Pagamento

- a) A contratada poderá ser notificada e penalizada em caso de atraso ou entrega parcial sem comunicação formal prévia e justificativa aceita pela contratante.
- b) O prazo para pagamento das faturas será de até 30 dias após emissão, não sendo admitida a justificativa de inadimplemento para descumprimento contratual

9.8. Da Fiscalização do Contrato:

9.20.1 Ficam designados os servidores:

9.20.1.1, como gestor, e
como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de, nomeados através de
portaria nº..... de de de
2025, publicada no diário oficial desse município, responsáveis pelo acompanhamento da
entrega dos serviços descritos nesse termo;

9.20.2 Qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

9.20.3 As ordens de serviço da contratante para a contratada serão feita por escrito, devidamente protocoladas, ou através do e-mail: compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não exigível.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2. moratória de 2% (*dois por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

8 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM

2012 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDU

2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASS

2048 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO SUAS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1660

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚ

2035 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Cyro Novais

Prefeito

Representante legal do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ N.º. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF N.º 019.997.795-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025**, publicada no de/...../20....., **processo administrativo nº 4405/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para serviços de buffet, coffe-break e fornecimento de refeições tipo kit lanches e salgados, contemplando produção, transporte e distribuição.**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo, garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.
3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

APÊNDICE

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviços de buffet, serviço de coffee break e fornecimento de refeições tipo kit lanches e salgados contemplando produção, transporte e distribuição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação se justifica para apuração de melhores preços para o fornecimento de refeições conforme especificações das descrições dos itens. As refeições visam atender as necessidades de toda a administração pública.

A contratação visa suprir as demandas de diversos setores, profissionais executantes das campanhas de vacinação e ações educacionais que requerem o fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que excepcionalmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de trabalho.

Além da necessidade de cumprir as demandas relacionadas a realização de diversos eventos realizados no município, tais como: seminários, palestras, encontros, congressos, circuitos científicos, mostras dentre outros, que envolvem uma gama considerável de participantes impossibilitando na maioria das vezes que os mesmos retornem a suas residências ou possam sair do local onde se encontram para realizarem suas refeições.

A qualificação constante dos profissionais, nos diferentes níveis e especificidades foi outro fator considerado ao realizar o processo objeto desse termo, os diversos setores vinculados a administração pública passam por aperfeiçoamento contínuo, visando estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local, oferecendo mecanismos para a habilitação continuada, necessita realizar diversos eventos, tais como seminários, palestras, encontros, congressos, circuitos científicos, mostras dentre outros.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UND
1	FORNECIMENTO DE SALGADO PADRÃO FESTA. Salgado Frito ou Assado, com peso mínimo de 20 gramas por peça, contendo recheios variados, tais como Carne, Frango, Queijo Etc.	18.720	UND
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UND
2	FORNECIMENTO SALGADO PADRÃO LANCHE. Salgado Frito ou Assado, com peso mínimo de 90 gramas por peça, contendo recheios variados, tais como Carne, Frango, Queijo e Etc.	4.200	UND
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UND



3	FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHE composto por no mínimo 05 (cinco) peças de salgados frito ou assado, com peso mínimo de 20 (vinte) gramas por peças, conteúdo recheios variados, tais como: carne, frango, queijo e etc. acompanhado de 01 (um) doce e 01 (um) refrigerante ou suco em garrafa pet de tamanho mínimo de 237 ml, sabores variados.	20.000	KIT
---	---	--------	-----

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO SELF SERVICE, composto de: - térmica com café sem açúcar (100 ml por pessoa); - térmica com leite (50 ml por pessoa); - 02 tipos de suco, (250 ml por pessoa); - água mineral (200 ml por pessoa); - sequilhos doces e salgados (80 g por pessoa) - pãezinhos delícia com recheio (02 unidades por pessoa, pesando em média 60 g); - salada de frutas (composta de no mínimo 06 frutas - 250 ml por pessoa). - O fornecimento de todo o material necessário incluso: decoração do ambiente, toalhas de mesa, pratos, copos e talheres descartáveis, guardanapos descartáveis, adoçante, açúcar e outros que sejam necessários para a boa execução do serviço. Considerando: - adoçante e açúcar servidos separadamente, em saches. - Todos os alimentos e bebidas devem estar identificados com placas. - A empresa deverá prever os funcionários necessários (garçons, cozinheiros, copeiros e demais que se fizerem necessário), fazendo com que os mesmos compareçam ao evento com uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados e padronizados, nas quantidades necessárias ao número de convidados/participantes para cada evento. Devendo ser previsto, no mínimo, 1 (um) garçom e 1 (um) ajudante de salão uniformizado para o serviço a partir de 40 (quarenta) convidados /participantes, para manter o local limpo durante o evento, desmontagem e limpeza após o evento. Solicitações de coffee break abaixo de 40 (quarenta) pessoas, a empresa poderá apenas realizar a entrega dos itens/produtos do coffee break em bandejas descartáveis. Este tipo de serviço/entrega deve ser acordado previamente entre as partes. - Todos Os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo.	5.700	Pessoas
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UND
2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO SELF-SERVICE, servido em local indicado pela contratante (buffet livre) o espaço deverá dispor, de toda a infraestrutura para montagem do buffet no local indicado pelo contratante quando solicitado, contendo no mínimo 02 tipos de arroz (inclusive integral), 02 tipos de macarrão de preparo simples ou alho e óleo (inclusive integral), 01 tipo de massa (lasanha, torta salgada e etc.) feijão de caldo, feijão tropeiro, no mínimo 02 tipos de salada crua e cozida, carnes bovinas (cozidas, fritas e assadas),	6.000	Pessoas



carnes suínas, aves e peixes (considerar se como variação de preparo dos tipos de carnes e parmegianas) inclusive ao serviço a disponibilização de no mínimo 01 tipo de bebida não alcoólica de no mínimo 300 ml por pessoa, a escolha do usuário do serviço (água mineral, sucos, refrigerantes ou água de coco) – A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana e/ou plástico de boa qualidade para jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox e/ou plástico de boa qualidade (jantar, almoço e sobremesa), copos de vidro e/ou material rígido e de qualidade, jarras em vidro ou inox, vasilhas para servir (rechaut, baixela, sousplats, etc.), guardanapos de papel, bem como a montagem de mesa(s) de apoio para copos e pranchão para ser servido o buffet, com toalhas próprias - Todos os alimentos e bebidas devem estar identificados com placas. - A empresa deverá prever os funcionários necessários (garçons, cozinheiros, copeiros e demais que se fizerem necessário), fazendo com que os mesmos compareçam ao evento com uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados e padronizados, nas quantidades necessárias ao número de convidados/participantes para cada evento. Devendo ser previsto, no mínimo, 1 (um) garçom e 1 (um) ajudante de salão uniformizado para o serviço a partir de 40 (quarenta) convidados /participantes, para manter o local limpo durante o evento, desmontagem e limpeza após o evento. Solicitações de buffet abaixo de 40 (quarenta) pessoas, a empresa poderá apenas realizar a entrega dos itens/produtos do buffet em recipientes descartáveis. Este tipo de serviço/entrega deve ser acordado previamente entre as partes. - Todos Os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo.

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UNE
1	FORNECIMENTO TIPO PRATO FEITO/ QUENTINHA a ser entregue em local determinado na solicitação de fornecimento -- composta de salada crua ou cozida, feijão de caldo ou tropeiro, arroz branco e ou macarrão ao alho e óleo com embalagem de isopor com tampa com capacidade mínima de 500 ml acompanhada de suco ou refrigerante de no mínimo 300 ml.	9.600	UND

LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UNE
------	-------------------------	-----	-----





1	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE (X-SALADA / REFRIGERANTE) Contendo: 01 (um) pão de hambúrguer besuntado com 25 (vinte e cinco) gramas de maionese, 10 (dez) gramas de catchup, 02 (duas) fatias de presunto, 02 (duas) fatias de muçarela, 01 (uma) folha grande de alface, 02 (duas) rodela de tomate, 50 (cinquenta) gramas de frango desfiado, 01 (um) hambúrguer de 90 gr, que deverá ser entregue embalado um a um, em plástico filme e porta pão em embalagem plástica individual, com etiqueta de data de fabricação e validade de até 02 (dois) dias, acompanhado de 01 (um) suco ou refrigerante lata ou pet de no mínimo 250ml com sabores variados.	4.320	KIT
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UND
2	FORNECIMENTO DE SANDUICHE NATURAL, composto com (02) duas fatias de pão integral com no mínimo 50 gr, 01 (uma) folha de alface, com recheio de frango ou atum, acompanhado com palmito milho verde, ervilha picles e seleta de verdura, embalado em papel barreira, acompanhado com suco natural em embalado em garrafa per do no mínimo 250 ML, com sabores variados.	4.920	UND

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD	UND
1	FORNECIMENTO DE SALADA DE FRUTAS, composta de no mínimo 05 frutas distintas, ao suco ou refrigerante de laranja, podendo ser servida com leite condensado ou em pó, acondicionada em recipiente plástico de 300ml, com tampa. Acompanhando colher descartável.	4.800	UND

3.1 A definição da quantidade mínima de entrega de serviços para o presente item tem por finalidade assegurar a regularidade da execução contratual e a eficiência na prestação ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2 considerando as peculiaridades do objeto, estabelece-se como parâmetro a entrega mínima de um de item, a ser solicitada de forma individual ou não por solicitação de fornecimento, de modo a garantir que a Administração disponha, desde o início da vigência contratual, das condições indispensáveis para o atendimento de suas demandas.

3.3. A fixação dessa quantidade mínima previne atrasos ou descontinuidade nos serviços, assegurando previsibilidade e imediata disponibilidade para o órgão contratante. Além disso, oferece clareza às empresas licitantes quanto às obrigações a serem assumidas, evitando interpretações divergentes que possam comprometer a execução.

3.4. A medida, ainda, preserva a economicidade, uma vez que impede contratações fragmentadas ou não programadas, que poderiam elevar custos operacionais e administrativos. Assim, a estipulação de um item como entrega mínima revela-se compatível com o planejamento da Administração, reforça a transparência do certame e proporciona segurança jurídica às partes, contribuindo para a efetividade e a continuidade do serviço prestado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designados na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação através de Ata, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer bem eivado de vício ou defeito;
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A) Executar os serviços e efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;
- B) Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- C) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com má qualidade ou fora do padrão;
- D) As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido;
- E) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- F) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- G) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- I) Somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.
- J) O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.
- K) O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.



L) Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação ao endereço eletrônico e ou físico.

M) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

N) Todos os produtos (exceto os perecíveis) deverão apresentar data de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.

M) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

O) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

P) não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

Q) não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3. A contratada deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Orientações Gerais:

6.5.1. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, indicado em Termo de Referência próprio.

6.5.2. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

6.5.3. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.5.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE.



6.5.5. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

6.5.6. Dos Funcionários:

6.5.6.1. Será necessária a comprovação da qualificação técnica para a quando a contratação envolver os serviços de alimentação ofertados em buffet e coffee break, por meio do profissional devidamente registrado e inscrito na entidade profissional competente, qual seja, Conselho Regional de Nutrição – CRN. A comprovação da vinculação do profissional poderá ser feita em conformidade com o Edital.

6.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, como unhas aparadas e limpas.

6.5.6.3. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha da CONTRATADA, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano (de pano para uso próximo ao fogão).

7. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

7.1. Entre outros documentos a serem solicitados pela área responsável pela contratação é necessário que a empresa a ser CONTRATADA, para efeito de habilitação, apresente os seguintes documentos:

a) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto desta contratação:

a.1.) A comprovação de que o proponente da empresa já forneceu serviço compatível com o objeto deste termo;

a.2.) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato;

a.3.) Experiência comprovada para evento de grande porte: É necessário que a empresa tenha experiência prévia na prestação de serviços similares para eventos oficiais ou institucionais, apresentar atestado de capacidade técnica de que a empresa executou serviço de buffet ou coffee break para um público de no mínimo 200 (Duzentas) pessoas em eventos governamentais.

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou da contratação direta. Conforme disposto no inciso III do art. 67 da lei nº 14.133/21.

b.1.) O licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações e do aparelhamento para evento de grande porte atendendo de forma simultâneo e diariamente um contingente superior a 1000 (um mil) pessoas.

b.2.) Os serviços de buffet tipo self - servisse, coffee break tipo self - servisse e quentinha tipo prato feito em marmitex, sujeitos a fiscalização de entidade profissional: registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Registro de Profissional de Nutrição junto ao Conselho respectivo - CRN, dentro de sua validade.



b.2.2.) A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

b.2.2.1.) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e serão admitidas a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

c) Os atestados de que trata este subitem 7.1 deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente.
d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta.

e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

f) A Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, através do agente público, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

f.1.) O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f.2) a administração pública através do agente público, poderá fazer visita in loco para verificação das instalações, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto no que se trata o subitem b. Em conformidade ao subitem b.1. Deste termo de referência.

g) autoridade sanitária local: órgão ou agente público competente da área da saúde da localidade do evento, com poderes legais para regulamentar, licenciar, autorizar, fiscalizar e realizar demais ações no âmbito da vigilância sanitária poderá fazer visita in loco das instalações relacionadas à manipulação de alimentos em eventos, e que dispõem de condições estruturais e equipamentos que permitem o desenvolvimento das fases de distribuição, exposição ao consumo e/ou comercialização de alimentos.

8. DA ORDEM DAS FASES

8.1. Habilitação – classificação - disputa

8.1.1. Esta eventual contratação visa subsidiar a contratação de empresa que disponha de instalações adequada, com proficiência e condições de executar o serviço de alimentação em eventos de massa conforme objeto, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, manipulação dos alimentos, fornecimento de alimentação e bebidas, ornamentação em conformidade ao evento desde reuniões institucionais até grandes eventos governamentais de interesse específicos conforme as seguir: Audiência, Pública Congresso e Conferência, Fórum, Simpósio, Mesa-Redonda, Palestra, Workshop, Exposição/Feira, Jornada, Seminário, Sessão Solene, Lançamento, dentre outros serviços que deve ser acordado previamente entre as partes. A contratada deverá acompanhar todas as etapas das diversas secretarias deste município em eventos



de forma simultânea. A inversão da ordem das fases no caso em tela será utilizada para garantir que os licitantes que realmente possuem a capacidade técnica, jurídica e financeira para executar o objeto da licitação sejam os que apresentem propostas, ou seja, para garantir a segurança jurídica do processo.

8.1.2. A medida visa garantir a contratação de empresa especializada impulsionando uma excelente troca de experiência entre os participantes assegurando melhores condições dos eventos que deve ser compatível a sua essência para bem melhor atender a população em geral.

8.2. Da inversão de fases.

8.2.1. De início, é imperioso destacar que a Nova Lei de Licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, em seu Art. 17, § 1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, quando o critério de julgamento envolver a oferta de proposta técnica e de preço, desde que justificado no processo administrativo: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - de homologação. § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública. A inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade dos serviços e bens adquiridos. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta para o licitante.

8.3. A análise prévia dos concorrentes contribuiu para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes. É sabido que, em regra, a fase de lances precede a habilitação, contudo, em alguns casos, como serviços cuja continuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos aos serviços prestados, como é o presente caso, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada". A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado.

8.4. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances. Importante registrar que ao



adotarmos a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o presente termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Judiciário, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

8.4.1. Dessa forma, a inversão das fases na presente licitação é plenamente justificada e juridicamente respaldada, representando medida moderna, eficaz e alinhada às melhores práticas da nova legislação de compras públicas.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a aquisição dos materiais descritos nesse termo, será celebrado contratação Através de Ata que estabelecerá em suas cláusulas condições para fornecimento dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

9.2. A presente ATA, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

10.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores:

10.1.1. Jameson Costa Pinto, no âmbito da Secretaria municipal de Assistência social conforme portaria nº 588/2021;

10.1.2. Brunno Pimentel Pinheiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração conforme portaria nº 687/2021;

10.1.3. Mirlane de Carvalho Oliveira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº 663/2021;

10.1.4. Jefferson da Silva Soares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria nº 587/2025, e responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos serviços descritos nesse termo, publicada em diário oficial desse município.

Os servidores foram previamente designados através de portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da empresa registrada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos materiais/serviços a ele relacionados.

10.3 A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Ata celebrada.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

11.2 Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

11.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

11.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os materiais sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sanções administrativas conforme edital.

13 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado da presente contratação foi definido com base em critérios objetivos, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado. Para sua apuração, foram considerados;

Os preços constantes de bancos de dados públicos e especializados;
As quantidades a serem contratadas;
A potencial economia de escala;
As peculiaridades do local de execução do objeto.

13.2. Nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado foi obtido por meio da combinação dos seguintes parâmetros:

Composição de custos unitários conforme média de preços em painéis oficiais;
Cotações com fornecedores locais, especializados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

14.1.1 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do fornecimento dos materiais descritos na Ata.



15. DA INEXEÇÃO E RESCISÃO

15.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação através de Ata unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

15.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

16. DOS PRAZOS:

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/2021

16.2. Os materiais/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues por um período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por igual

16.3. A entrega dos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo máximo para a entrega deste não poderá ultrapassar 10(dez) dias uteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2019	339039	1500

SECRETARIA DE SAUDE

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2035	339039	1500

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2048	339039	1660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2012	339039	1500

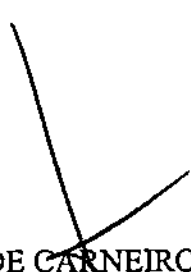


Embora informadas as dotações orçamentárias acima, as compras oriundas deste termo, não limitarão a apenas estas, ficando a cargo de cada necessidade que possa haver para alocação do recurso correto mediante obtenção de nota de empenho.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam fornecimentos dos materiais compatíveis com o objeto deste Termo.

Serrinha, 14 de agosto de 2025.



ÍCARO ANDRADE CARNEIRO DA SILVA
MAT 164933
SETOR DE COMPRAS